



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 7

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº. 069/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A SEPETIBA TECON S/A, COM A INTERVENIENCIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria n.º 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 726.683.001-00.

ARRENDATÁRIA: SEPETIBA TECON S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.394.276/0001-27, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/n.º, Prédio Administrativo – Ilha da Madeira, Porto de Itaguaí, na cidade de Itaguaí, RJ, CEP: 23826-600, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Pedro Brito do Nascimento, portador da cédula de identidade n.º 046397394 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 001.166.453/34, e por seu Diretor-Geral, Augusto Wagner Padilha Martins, portador da cédula de identidade n.º 296465 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.102.961-00.

INTERVENIENTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, empresa pública sob forma de sociedade anônima, de capital fechado, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, n.º 21, Centro, Rio de Janeiro — RJ, CEP 20081-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.266.890/0001-28, doravante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.852.767-20; e

INTERVENIENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia especial, criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEPN - Quadra 514 - Conjunto E, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, nomeado por Decreto Presidencial s/n.º, de 28 de outubro de 2020, publicado em 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 011.651.487-65.

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ n. 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.041521/2020-47, bem como no Processo Administrativo nº 50000.015446/2021-40;

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/98, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas. Adicionalmente o presente Termo Aditivo altera o Foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

A Cláusula QUADRAGÉSIMA TERCEIRA do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/98, bem como a Cláusula SEXTA do Quinto Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quadragésima Terceira - Do foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Cláusula Sexta – REAJUSTE:

6.1) Os preços indicados ou citados neste TERMO ADITIVO serão reajustados anualmente, à partir da data deste Instrumento, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/98.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhado de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

DIOGO PILONI E SILVA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA
PODER CONCEDENTE

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da Sepetiba Tecon S/A.
ARRENDATÁRIA

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS

Diretor-Geral da Sepetiba Tecon S/A.
ARRENDATÁRIA

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
INTERVENIENTE

FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Urbano Lopes de Sousa Netto
CPF: 028.234.131-54

Nome: Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva
CPF: 287.846.648-94



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Wagner Padilha Martins, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Brito do Nascimento, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Lopes de Sousa Netto, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Entidades Vinculadas**, em 30/08/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Diretor - Substituto**, em 30/08/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 30/08/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508388** e o código CRC **40425769**.



Referência: Processo nº 50000.015446/2021-40



SEI nº 4508388

Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br